

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 537/2016
– ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 537/2016 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 20/01/2016 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E A EMPRESA VISION NET LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.668/2015.

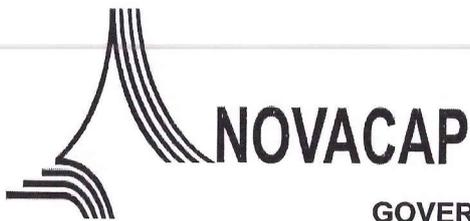
A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **VISION NET LTDA - EPP**, estabelecida Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375 2º Andar Sala 01 – Santo Amaro Recife/PE – CEP: 50.100.010 inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811.0001-27, e I.E. Nº 0448519-01, neste ato representada pela senhora **MARIA FIÚZA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 091.828.914-94 e CI nº 7.751.576 SDS/PE, brasileira, solteira, universitária, residente e domiciliada Rua Artur Muniz, número 147, Apto 501, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-190, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 196/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 877/881, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 03/05/2018, às fls. 888/888V, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.358ª sessão, realizada em 03/05/2018, às fls. 889 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.668/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 537/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **09/05/2018**; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de instalação, de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos, máquinas, equipamento, (frota própria, locada e de contratos terceirizados), da NOVACAP, para **454 (quatrocentos e cinquenta e quatro)** veículos, máquinas, equipamento, constando os serviços de manutenção/substituição eventual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 403.124,00 (quatrocentos e três mil e cento e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme disponibilização orçamentária às fls. 885, datada de 02/05/2016, emitida pela Diretoria Financeira da **NOVACAP**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

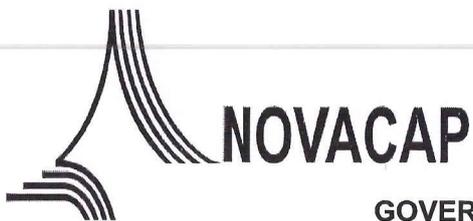
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 8.062,48 (oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 537/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


MARIA FIÚZA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856-04


FRANSISCA DILZA DE ARAÚJO SOARES
CPF: 392.664.351-04

